ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº PLE 06/19
FLS 02
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos [illegible] Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5
ASSINATURA

MENSAGEM Nº 006 /2019.

Macaé, em 30 de Abril de 2019.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Ao encaminhar o presente Projeto de Lei e submetê-lo à apreciação dos Senhores Edis, o Município visa adequar a Lei Orçamentária em vigor, observados os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e moralidade.

Trata-se de Projeto de Lei que tem como intuito, promover a abertura de crédito especial, para reforço das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência, para atender demandas relativas à manutenção dos programas de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Por esses motivos, acredita-se que a proposta será bem recebida por essa Emérita Casa, e, contará com o apoio de Vossas Excelências. Assim, espero contar com a aprovação unânime dos Nobres Representantes dessa Augusta Casa Legislativa.

Com meus protestos de elevada estima e consideração, subscrevo-me.

Com apreço.

ALUIZIO SANTOS JUNIOR
PREFEITO

APROVADO
2ª
17 JUN 2019
13 x 0

APROVADO
1ª
11 JUN 2019

EXPEDIENTE
07 MAI 2019

AO EXMO. SR.
VEREADOR DR. EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA.
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº 9LE06/19 Fls. 03 ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL Carlos Leonardo Oliveira Legislativo Matrícula: 1815-5

PROJETO DE LEI Nº.: 006 /2019

Dispõe sobre alterações na LEI MUNICIPAL Nº 4530 de 29 de Dezembro de 2018, com vistas a abertura de Crédito Especial e dá outras providências

CONSIDERANDO, a necessidade imperiosa de adequação da peça orçamentária para uma gestão eficaz e voltada ao incremento da técnica orçamentária;

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de Crédito Especial no valor total de R$1.055.354,12 (um milhão, cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos), nas dotações orçamentárias elencadas em Anexo I.

Art. 2° - Os recursos financeiros para atender ao Art. 1°, serão os provenientes de anulação (ões) parcial (ais) e de igual valor , nos termos do Inciso I do Art. 7° da Lei 4.530/2018 c/c Art. 43 § 1°, Item III da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária (s) constantes do Anexo I.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADO 1ª 17 JUN 2019 13:40

APROVADO 1ª 11 JUN 2019

EXPEDIENTE 07 MAI 2019

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de Abril de 2019.

ALUÍZIO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO

PROCESSO Nº 11506/19
04
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lédio Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5
ASSINATURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº.: 006 **/2019** **DE:** 30 / 04 **/2019**

CÓDIGOS	ESPECIFICACÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORCADO
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL					
Fundo Municipal de Assistência Social					
33.04.08.244.0054.1.140	Implantação, Manutenção e Operacionalização do Serviço de Família Acolhedora				
3.3.90.00.00.00.00			004	16.800,00	
3.3.90.00.00.00.00			018	1.000,00	
3.3.90.00.00.00.00			098	1.000,00	
3.3.90.00.00.00.00			100	5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00			004	800,00	
4.4.90.00.00.00.00			098	1.000,00	
4.4.90.00.00.00.00			100	20.000,00	
33.04.08.244.0054.1.141	Implantação, Manutenção e Operacionalização do Serviço de Acolhimento em Públi				
3.3.90.00.00.00.00			004	24.000,00	
3.3.90.00.00.00.00			018	1.000,00	
3.3.90.00.00.00.00			098	4.500,00	
3.3.90.00.00.00.00			100	10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00			004	8.000,00	
4.4.90.00.00.00.00			098	1.000,00	
4.4.90.00.00.00.00			100	10.000,00	
33.04.08.244.0054.1.142	Implantação, Manutenção e Operacionalização do Serviço de Acolhimento Institucio				
3.3.90.00.00.00.00			004	143.220,12	
3.3.90.00.00.00.00			018	4.000,00	
3.3.90.00.00.00.00			098	4.500,00	
3.3.90.00.00.00.00			100	131,00	
4.4.90.00.00.00.00			004	24.000,00	
4.4.90.00.00.00.00			098	1.000,00	
4.4.90.00.00.00.00			100	10.000,00	
33.04.08.244.0054.1.155	Operacionalização do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e				
3.3.90.00.00.00.00			004	16.000,00	
3.3.90.00.00.00.00			018	8.000,00	
3.3.90.00.00.00.00			100	20.000,00	
4.4.90.00.00.00.00			004	8.000,00	
4.4.90.00.00.00.00			098	1.000,00	
4.4.90.00.00.00.00			100	5.000,00	
33.04.08.244.0054.2.196	Manutenção e Operacionalização do Serviço de Abrigo Institucional - Albergue Mun				
3.3.90.00.00.00.00			004	161.498,61	
3.3.90.00.00.00.00			018	4.000,00	
3.3.90.00.00.00.00			098	4.500,00	
4.4.90.00.00.00.00			004	10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00			098	1.000,00	
4.4.90.00.00.00.00			100	18.752,50	
33.04.08.244.0054.2.201	Manutenção e Operacionalização do Serviço de Abrigo Institucional - CEMAIA				
3.3.90.00.00.00.00			004	232.676,97	
3.3.90.00.00.00.00			018	4.500,00	
3.3.90.00.00.00.00			098	4.500,00	
3.3.90.00.00.00.00			100	199.623,92	
4.4.90.00.00.00.00			004	45.848,00	
4.4.90.00.00.00.00			098	1.000,00	

APROVADO 1ª 11 JUN 2019

EXPEDIENTE 07 MAI 2019

APROVADO 2ª 17 JUN 2019 13 X 0

PROCESSO Nº 11005/19 Fls 05 ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACA
Carlos Alberto de Oliveira
Assessor Legislativo
Matrícula: 1815-5

Total Anulado da Unidade Gestora: 1.055.354,12

TOTAL ANULADO: 1.055.354,12

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL

Fundo Municipal de Assistência Social

33.04.08.244.0055.1.140	Implantação, Manutenção e Operacionalização do Serviço de Familia Acolhedora	
3.3.90.00.00.00.00	004	17.800,00
3.3.90.00.00.00.00	098	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00	100	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00	004	800,00
4.4.90.00.00.00.00	098	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00	100	20.000,00
33.04.08.244.0055.1.141	Implantação, Manutenção e Operacionalização do Serviço de Acolhimento em Repúblicas	
3.3.90.00.00.00.00	004	24.000,00
3.3.90.00.00.00.00	018	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00	098	4.500,00
3.3.90.00.00.00.00	100	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00	004	8.000,00
4.4.90.00.00.00.00	098	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00	100	10.000,00
33.04.08.244.0055.1.142	Implantação, Manutenção e Operacionalização do Serviço de Acolhimento Institucional: Abrigo Instituc	
3.3.90.00.00.00.00	004	143.220,12
3.3.90.00.00.00.00	018	4.000,00
3.3.90.00.00.00.00	098	4.500,00
3.3.90.00.00.00.00	100	131,00
4.4.90.00.00.00.00	004	24.000,00
4.4.90.00.00.00.00	098	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00	100	10.000,00
33.04.08.244.0055.1.155	Operacionalização do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências	
3.3.90.00.00.00.00	004	16.000,00
3.3.90.00.00.00.00	018	8.000,00
3.3.90.00.00.00.00	100	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00	004	8.000,00
4.4.90.00.00.00.00	098	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00	100	5.000,00
33.04.08.244.0055.2.196	Manutenção e Operacionalização do Serviço de Abrigo Institucional - Albergue Municipal - Pousada da	
3.3.90.00.00.00.00	004	171.498,61
3.3.90.00.00.00.00	018	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00	098	4.500,00
3.3.90.00.00.00.00	100	18.752,50
33.04.08.244.0055.2.201	Manutenção e Operacionalização do Serviço de Abrigo Institucional - CEMAIA	
3.3.90.00.00.00.00	004	278.524,97
3.3.90.00.00.00.00	018	4.500,00
3.3.90.00.00.00.00	098	5.500,00
3.3.90.00.00.00.00	100	199.623,92
4.4.90.00.00.00.00	100	18.503,00

Total Reforçado da Unidade Gestora: 1.055.354,12

TOTAL REFORÇADO: 1.055.354,12

APROVADO 1ª 11 JUN 2019

EXPEDIENTE 07 MAI 2019

APROVADO 2ª 17 JUN 2019

13 x 0

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
004	690.843,70	691.843,70
018	22.500,00	22.500,00
098	25.000,00	24.000,00

100		317.010,42	317.010,42
	TOTAL:	**1.055.354,12**	**1.055.354,12**

PROCESSO
Nº 1LE 06/19
Fls. 06
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

APROVADO
17 JUN 2019
13 x 0

APROVADO
11 JUN 2019

EXPEDIENTE
07 MAI 2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO
Nº PLE 006/19
Fls 07
ASSINATURA

Macaé/RJ, 13 de maio de 2019.

REF.: PROJETO DE LEI Nº E- 006/2019

À Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais,

Segue proposição para apresentação de parecer no prazo de 10 dias úteis (**27/05/19**), conforme art. 46 c/c art. 197 do Regimento Interno.

> ***Art. 46- Será de 10 (dez) dias úteis*** *o prazo para as Comissões Permanentes apresentarem* ***parecer sobre as proposições****, contados da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.*
> ***§ 1º -*** *O prazo será dilatado para:*
> ***I -*** *20 (vinte) dias úteis, quando se tratar de Projeto de lei sobre Diretrizes Orçamentárias, propostas de Orçamento Anual, de Plano Plurianual, de processo de Prestação de Contas e de emendas à Lei Orgânica do Município;*
> ***II -*** *30 (trinta) dias úteis, quando se tratar de projetos de Codificação.*
> ***§ 2º -*** *Se a matéria a ser apreciada for muito complexa e não estiver relacionada nos incisos I e II do parágrafo anterior, o Presidente da Comissão poderá requerer ao Presidente da Câmara prorrogação do prazo para, no máximo, 10 (dez) dias úteis, para apresentação do parecer.*
> ***§ 3º -*** *O prazo de apresentação de parecer, nos projetos em regime de urgência será, no máximo, de 05 (cinco) dias úteis.*
> ***§ 4º -*** *Se a Comissão não apresentar parecer sobre a matéria no prazo regimental, o Presidente da Câmara poderá designar relator "ad hoc" para proferi-lo dentro de 03 (três) dias úteis.*
> ***Art. 197-*** *Os prazos previstos neste Regimento são contínuos, não se interrompendo nos feriados e domingos, e serão contados* ***excluindo-se o dia do começo e incluindo o do vencimento.***
> ***Parágrafo Único -*** *A superveniência de recesso da Câmara suspenderá o curso do prazo; o que lhe restar recomeçará a correr no dia do reinício de suas atividades.*

Decorrido o prazo regimental estabelecido para a Comissão apresentar parecer, os autos da proposição, em tela, deverão retornar à Assessoria Técnica Legislativa para encaminhamento as demais Comissões Permanentes competentes: **Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação; Comissão Permanente de Assistência Social e Defesa do Consumidor;**

Respeitosamente,

Ellen de A. Carneiro
Consultora Jurídica
MAT. 7687-6

Câmara Municipal de Macaé
Marcela Andrade Bittencourt
Analista Legislativo - OAB/RJ 151871
Matrícula: 3336

Câmara Municipal de Macaé
RECEBIDO EM
13/05/19

Diretoria Geral de Assuntos Legislativos
Setor de Assessoria Técnico-Legislativa

PROCESSO
Nº PLE 06/19
Fls 08
ASSINATURA

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.

PROJETO DE LEI nº E - 006/2019.

De acordo.
Solicito, providencias.

Sala das Comissões, 29 de 05 de 2019.

Dr. Luiz Fernando
Relator

Vereador	Membros	Voto do Parecer	Assinatura
Júlio César De Barros	Presidente	(X) de acordo ( ) contrário	
Dr. Marcio Bittencourt	Titular	(X) de acordo ( ) contrário	
Cesinha	Suplente	( ) de acordo ( ) contrário	

Parecer: ( ) Aprovado ( ) Rejeitado

APROVADO
17 JUN 2019
13 x 0

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 17 JUN 2019

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
07/05/2019

PROCESSO
Nº PLE 06/19
Fls 09
ASSINATURA

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO.

PROJETO DE _____ nº _____ de 201___.

Sala das Comissões, _____ de _____ de 2019.

_____
Marvel Maillet
Relator

Vereador	Membros	Voto do Parecer	Assinatura
Cesinha	Presidente	(X) de acordo ( ) contrário	
Luciano Diniz	Titular	(X) de acordo ( ) contrário	Câmara Municipal de Macaé Luciano Antônio Diniz Caldas VEREADOR
Marcel Silvano	Suplente	( ) de acordo ( ) contrário	

Parecer: ( ) Aprovado ( ) Rejeitado

APROVADO
17 JUN 2019
13 x 0

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 17 JUN 2019

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
07/05/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO
Nº PLE 06/19
Fls 10
ASSINATURA

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº E-006 de 2019.

Parecer Anexo.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2019.

Marvel Maillet
Relator

Vereador	Membros	Voto do Parecer	Assinatura
Cesinha	Presidente	(X) de acordo ( ) contrário	
Luciano Diniz	Titular	(X) de acordo ( ) contrário	Câmara Municipal de Macaé Luciano Antônio Diniz Caldas VEREADOR
Marcel Silvano	Suplente	( ) de acordo ( ) contrário	

Parecer: ( ) Aprovado ( ) Rejeitado

APROVADO
2ª
17 JUN 2019
13 x 0
Câmara Municipal de Macaé

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 11/ JUN 2019

Expediente
07 / 05 / 2019

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

PROCESSO
Nº PLE 06/19
Fls 11
ASSINATURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
MACAÉ CAPITAL NACIONAL DO PETRÓLEO
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011
SALA DAS COMISSÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO

RELATOR: VEREADOR MARVEL MAILLET

PARECER: 027/2019

PROJETO DE LEI Nº. E-006/2019

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº. 4530/2018, COM VISTAS A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROMOVENTE: CHEFE DO PODER EXECUTIVO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe tem como objeto dispor sobre alterações na Lei Municipal nº. 4530/2018, com vistas a abertura de crédito adicional especial. Altera orçamento no Fundo Municipal de Assistência Social.

A assessoria técnico-legislativa não emitiu parecer sobre a presente proposição.

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais, nos termos do art. 26, inciso I, do Regimento Interno, NÃO EMITIU PARECER SOBRE A PRESENTE PROPOSIÇÃO.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Palácio do Legislativo Natalino Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/nº, Virgem Santa
Macaé–RJ. CEP: 27.948-010
Tel.: (22) 27967800 - Ramal 296 – Vereador MARVEL MAILLET
E-mail: marvelmaillet@cmmacaé.com.rj.gov.br

PROCESSO
Nº PLE 06/19
Fls 12
ASSINATURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
MACAÉ CAPITAL NACIONAL DO PETRÓLEO
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011
SALA DAS COMISSÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO

A Comissão Permanente de Finança, Orçamento, Planejamento e Tributação é órgão instituído em razão do poder político da corporação legislativa. A presente comissão não legisla, não delibera, não administra e nem julga. Esta comissão se destina a investigar e apresentar conclusões, sugestões, concretizadas em parecer de caráter meramente informativo para o Plenário. O parecer da comissão em epígrafe é limitado pela sua especialidade, sendo o relatório emitido do ponto de vista técnico sobre Finança, Orçamento, Planejamento e Tributação

Entretanto, a Comissão Permanente de Finança, Orçamento, Planejamento e Tributação dispõe de capacidade processual para postular em juízo em prol de seus direitos, prerrogativas e atribuições, quando negados ou violados pela Câmara, pela Mesa ou qualquer de seus membros.

O Regimento Interno desta Casa Legislativa prevê, no art. 27, inciso I, que é da competência da Comissão Permanente de Finança, Orçamento, Planejamento e Tributação analisar as matérias que lhes forem submetidas, e sobre elas emitir parecer sobre sua viabilidade financeira e orçamentária, nos termos do art. 35, I, do Regimento Interno.

De modo a observar o devido Processo Legislativo, a presente proposição foi encaminhada a esta Comissão Permanente de Finança, Orçamento, Planejamento e Tributação na data de 23/05/2019, para que seja confeccionado parecer fundamentado sobre o caráter financeiro e tributário do Projeto de Lei E-006/2019 até a data de 06/06/2019, nos termos do art. 46 c/c art. 197 do Regimento Interno. Por tanto, tempestivo o presente parecer.

No que tange ao aspecto financeiro e orçamentário da proposição em análise, cabe ressaltar que o presente Projeto de Lei deixou de apresentar a justificativa formal relativa a abertura de crédito adicional especial, remanejando recurso dentro do Fundo Municipal de Assistência Social. Esta alteração visa a anulação e o reforço do orçamento dentro dos próprios programas do Fundo Municipal de Assistência Social.

A alteração pretendida pela corrente proposição não gera impacto ao erário público, uma vez que apenas "remaneja" orçamento dentro do próprio Fundo Municipal de Assistência Social,

PROCESSO
Nº PLE 06/19
Fls 13
ASSINATURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
MACAÉ CAPITAL NACIONAL DO PETRÓLEO
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011
SALA DAS COMISSÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO

entretanto, se observa que o verdadeiro intuito da presente iniciativa é a reparação de erro quanto ao planejamento das "Fontes" dos recursos destinados aos Programas de Trabalho. Sem a aprovação da abertura de crédito especial pretendida por este Projeto de Lei, se inviabiliza a execução destes Programas de Trabalho.

É mister ainda informar que a falta da justificativa formal para a anulação e o reforço do orçamento dos Programas do Fundo Municipal da Assistência Social prejudica a análise técnica da proposta, nos termos do art. 116, VIII, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Entretanto, tendo em vista que se trata de anulação e reforço orçamentário dentro do próprio Fundo Municipal de Assistência Social e compreendendo pela inviabilidade da execução dos Programas de Trabalho por erro do planejamento, o que causaria maior impacto a sociedade pela não execução destes programas, não se vislumbra vício na presente proposição que impeça a sua aprovação.

É a análise.

III- VOTO

Tendo em vista os aspectos competentes a esta comissão, **VOTO PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº. E-006/2019, salvo melhor juízo do soberano plenário.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2019.

MARVEL PAOLINO MAILLET
Vereador Relator

vereador MARVEL MANDATO PARTICIPATIVO III

APROVADO
2ª
17 JUN 2019
13 x 0

APROVADO
1ª
11 JUN 2019

EXPEDIENTE
07/05/2019

Palácio do Legislativo Natalino Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/nº, Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Tel.: (22) 27967800 - Ramal 296 – Vereador MARVEL MAILLET
E-mail: marvelmaillet@cmmacaé.com.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO
Nº PLE 06/19
Fls 14
ASSINATURA

Ofício nº 153/2019 DGAL

Macaé, 18 de junho de 2019.

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa, com a finalidade de encaminhar o Autógrafo do Projeto de Lei nº E-006/2019, aprovado por esta Casa Legislativa em 17 de junho de 2019.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Aluízio dos Santos Júnior.
Prefeito Municipal de Macaé.

Recebido em 18/06/2019
Angélica Chaves da Silveira
Chefe do Gabinete do Prefeito
Secretária Municipal Adjunta
do Gabinete do Prefeito
Matr: 404.226

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO
Nº PLE 06/19
Fls 15
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº E-006/2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 4.530 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2018, COM VISTAS A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, a necessidade imperiosa de adequação da peça orçamentária para uma gestão eficaz e voltada ao incremento da técnica orçamentária;

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ** deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de Crédito Especial no valor total de R$1.055.354,12 (um milhão, cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos), nas dotações orçamentárias elencadas em Anexo I.

Art. 2° Os recursos financeiros para atender ao Art. 1°, serão os provenientes de anulação (ões) parcial (ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 7° da Lei 4.530/2018 c/c Art. 43 § 1°, Item III da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária (s) constantes do Anexo I.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 18 de junho de 2019.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

DR. MÁRCIO BITTENCOURT
1° SECRETÁRIO

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

PROCESSO
Nº PLE 06/19
Fls 16
ASSINATURA

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº.: 006/2019 **DE: 30 /04/2019**

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORCADO
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL					
Fundo Municipal de Assistência Social					
33.04.08.244.0054.1.140	Implantação, Manutenção e Operacionalização do Serviço de Familia Acolhedora				
3.3.90.00.00.00.00			004	16.800,00	
3.3.90.00.00.00.00			018	1.000,00	
3.3.90.00.00.00.00			098	1.000,00	
3.3.90.00.00.00.00			100	5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00			004	800,00	
4.4.90.00.00.00.00			098	1.000,00	
4.4.90.00.00.00.00			100	20.000,00	
33.04.08.244.0054.1.141	Implantação, Manutenção e Operacionalização do Serviço de Acolhimento em Repúbli				
3.3.90.00.00.00.00			004	24.000,00	
3.3.90.00.00.00.00			018	1.000,00	
3.3.90.00.00.00.00			098	4.500,00	
3.3.90.00.00.00.00			100	10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00			004	8.000,00	
4.4.90.00.00.00.00			098	1.000,00	
4.4.90.00.00.00.00			100	10.000,00	
33.04.08.244.0054.1.142	Implantação, Manutenção e Operacionalização do Serviço de Acolhimento Institucio				
3.3.90.00.00.00.00			004	143.220,12	
3.3.90.00.00.00.00			018	4.000,00	
3.3.90.00.00.00.00			098	4.500,00	
3.3.90.00.00.00.00			100	131,00	
4.4.90.00.00.00.00			004	24.000,00	
4.4.90.00.00.00.00			098	1.000,00	
4.4.90.00.00.00.00			100	10.000,00	
33.04.08.244.0054.1.155	Operacionalização do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e				
3.3.90.00.00.00.00			004	16.000,00	
3.3.90.00.00.00.00			018	8.000,00	
3.3.90.00.00.00.00			100	20.000,00	
4.4.90.00.00.00.00			004	8.000,00	
4.4.90.00.00.00.00			098	1.000,00	
4.4.90.00.00.00.00			100	5.000,00	
33.04.08.244.0054.2.196	Manutenção e Operacionalização do Serviço de Abrigo Institucional - Albergue Mun				
3.3.90.00.00.00.00			004	161.498,61	
3.3.90.00.00.00.00			018	4.000,00	
3.3.90.00.00.00.00			098	4.500,00	
4.4.90.00.00.00.00			004	10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00			098	1.000,00	
4.4.90.00.00.00.00			100	18.752,50	
33.04.08.244.0054.2.201	Manutenção e Operacionalização do Serviço de Abrigo Institucional - CEMAIA				
3.3.90.00.00.00.00			004	232.676,97	
3.3.90.00.00.00.00			018	4.500,00	
3.3.90.00.00.00.00			098	4.500,00	
3.3.90.00.00.00.00			100	199.623,92	
4.4.90.00.00.00.00			004	45.848,00	
4.4.90.00.00.00.00			098	1.000,00	
4.4.90.00.00.00.00			100	18.503,00	

PROCESSO
Nº PLE 06/19
Fls 17
ASSINATURA

Total Anulado da Unidade Gestora: **1.055.354,12**

TOTAL ANULADO: 1.055.354,12

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL

Fundo Municipal de Assistência Social

33.04.08.244.0055.1.140	Implantação, Manutenção e Operacionalização do Serviço de Familia Acolhedora	
3.3.90.00.00.00.00	004	17.800,00
3.3.90.00.00.00.00	098	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00	100	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00	004	800,00
4.4.90.00.00.00.00	098	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00	100	20.000,00
33.04.08.244.0055.1.141	Implantação, Manutenção e Operacionalização do Serviço de Acolhimento em Repúblicas	
3.3.90.00.00.00.00	004	24.000,00
3.3.90.00.00.00.00	018	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00	098	4.500,00
3.3.90.00.00.00.00	100	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00	004	8.000,00
4.4.90.00.00.00.00	098	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00	100	10.000,00
33.04.08.244.0055.1.142	Implantação, Manutenção e Operacionalização do Serviço de Acolhimento Institucional: Abrigo Instituc	
3.3.90.00.00.00.00	004	143.220,12
3.3.90.00.00.00.00	018	4.000,00
3.3.90.00.00.00.00	098	4.500,00
3.3.90.00.00.00.00	100	131,00
4.4.90.00.00.00.00	004	24.000,00
4.4.90.00.00.00.00	098	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00	100	10.000,00
33.04.08.244.0055.1.155	Operacionalização do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências	
3.3.90.00.00.00.00	004	16.000,00
3.3.90.00.00.00.00	018	8.000,00
3.3.90.00.00.00.00	100	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00	004	8.000,00
4.4.90.00.00.00.00	098	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00	100	5.000,00
33.04.08.244.0055.2.196	Manutenção e Operacionalização do Serviço de Abrigo Institucional - Albergue Municipal - Pousada da	
3.3.90.00.00.00.00	004	171.498,61
3.3.90.00.00.00.00	018	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00	098	4.500,00
3.3.90.00.00.00.00	100	18.752,50
33.04.08.244.0055.2.201	Manutenção e Operacionalização do Serviço de Abrigo Institucional - CEMAIA	
3.3.90.00.00.00.00	004	278.524,97
3.3.90.00.00.00.00	018	4.500,00
3.3.90.00.00.00.00	098	5.500,00
3.3.90.00.00.00.00	100	199.623,92
4.4.90.00.00.00.00	100	18.503,00

Total Reforçado da Unidade Gestora: **1.055.354,12**

TOTAL REFORÇADO: 1.055.354,12

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
004	690.843,70	691.843,70
018	22.500,00	22.500,00
098	25.000,00	24.000,00

100		317.010,42	317.010,42
	TOTAL:	**1.055.354,12**	**1.055.354,12**

PROCESSO
Nº PLE 06/19
Fls 18
ASSINATURA

PROCESSO
Nº PLE 06/19
Fls 19
ASSINATURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

LEI Nº.: 4.567 **/2019**

Dispõe sobre alterações na LEI MUNICIPAL Nº 4530 de 29 de Dezembro de 2018, com vistas a abertura de Crédito Especial e dá outras providências

CONSIDERANDO, a necessidade imperiosa de adequação da peça orçamentária para uma gestão eficaz e voltada ao incremento da técnica orçamentária;

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de Crédito Especial no valor total de R$1.055.354,12 (um milhão, cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos), nas dotações orçamentárias elencadas em Anexo I.

Art. 2° - Os recursos financeiros para atender ao Art. 1°, serão os provenientes de anulação (ões) parcial (ais) e de igual valor , nos termos do Inciso I do Art. 7° da Lei 4.530/2018 c/c Art. 43 § 1°, Item III da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária (s) constantes do Anexo I.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de junho de 2019.

ALUÍZIO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO

Publicação: Diário de Cabo Frio
Edição Nº 4643
Data 28/06/19 pag 21
Luiza Luiz - Mat. 27.405

PROCESSO
Nº PLE 06/19
Fls 20
ASSINATURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

LEI Nº.: 4567 /2019 DE: 27 /06/2019

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL					
Fundo Municipal de Assistência Social					
33.04.08.244.0054.1.140	Implantação, Manutenção e Operacionalização do Serviço de Família Acolhedora				
3.3.90.00.00.00.00			004	16.800,00	
3.3.90.00.00.00.00			018	1.000,00	
3.3.90.00.00.00.00			098	1.000,00	
3.3.90.00.00.00.00			100	5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00			004	800,00	
4.4.90.00.00.00.00			098	1.000,00	
4.4.90.00.00.00.00			100	20.000,00	
33.04.08.244.0054.1.141	Implantação, Manutenção e Operacionalização do Serviço de Acolhimento em Repúbli				
3.3.90.00.00.00.00			004	24.000,00	
3.3.90.00.00.00.00			018	1.000,00	
3.3.90.00.00.00.00			098	4.500,00	
3.3.90.00.00.00.00			100	10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00			004	8.000,00	
4.4.90.00.00.00.00			098	1.000,00	
4.4.90.00.00.00.00			100	10.000,00	
33.04.08.244.0054.1.142	Implantação, Manutenção e Operacionalização do Serviço de Acolhimento Institucio				
3.3.90.00.00.00.00			004	143.220,12	
3.3.90.00.00.00.00			018	4.000,00	
3.3.90.00.00.00.00			098	4.500,00	
3.3.90.00.00.00.00			100	131,00	
4.4.90.00.00.00.00			004	24.000,00	
4.4.90.00.00.00.00			098	1.000,00	
4.4.90.00.00.00.00			100	10.000,00	
33.04.08.244.0054.1.155	Operacionalização do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e				
3.3.90.00.00.00.00			004	16.000,00	
3.3.90.00.00.00.00			018	8.000,00	
3.3.90.00.00.00.00			100	20.000,00	
4.4.90.00.00.00.00			004	8.000,00	
4.4.90.00.00.00.00			098	1.000,00	
4.4.90.00.00.00.00			100	5.000,00	
33.04.08.244.0054.2.196	Manutenção e Operacionalização do Serviço de Abrigo Institucional - Albergue Mun				
3.3.90.00.00.00.00			004	161.498,61	
3.3.90.00.00.00.00			018	4.000,00	
3.3.90.00.00.00.00			098	4.500,00	
4.4.90.00.00.00.00			004	10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00			098	1.000,00	
4.4.90.00.00.00.00			100	18.752,50	
33.04.08.244.0054.2.201	Manutenção e Operacionalização do Serviço de Abrigo Institucional - CEMAIA				
3.3.90.00.00.00.00			004	232.676,97	
3.3.90.00.00.00.00			018	4.500,00	
3.3.90.00.00.00.00			098	4.500,00	
3.3.90.00.00.00.00			100	199.623,92	
4.4.90.00.00.00.00			004	45.848,00	
4.4.90.00.00.00.00			098	1.000,00	

PROCESSO
Nº PLE 06/19
Fls 21
ASSINATURA

Total Anulado da Unidade Gestora: 1.055.354,12

TOTAL ANULADO: 1.055.354,12

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL

Fundo Municipal de Assistência Social

33.04.08.244.0055.1.140	Implantação, Manutenção e Operacionalização do Serviço de Familia Acolhedora	
3.3.90.00.00.00.00	004	17.800,00
3.3.90.00.00.00.00	098	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00	100	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00	004	800,00
4.4.90.00.00.00.00	098	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00	100	20.000,00
33.04.08.244.0055.1.141	Implantação, Manutenção e Operacionalização do Serviço de Acolhimento em Repúblicas	
3.3.90.00.00.00.00	004	24.000,00
3.3.90.00.00.00.00	018	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00	098	4.500,00
3.3.90.00.00.00.00	100	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00	004	8.000,00
4.4.90.00.00.00.00	098	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00	100	10.000,00
33.04.08.244.0055.1.142	Implantação, Manutenção e Operacionalização do Serviço de Acolhimento Institucional: Abrigo Instituc	
3.3.90.00.00.00.00	004	143.220,12
3.3.90.00.00.00.00	018	4.000,00
3.3.90.00.00.00.00	098	4.500,00
3.3.90.00.00.00.00	100	131,00
4.4.90.00.00.00.00	004	24.000,00
4.4.90.00.00.00.00	098	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00	100	10.000,00
33.04.08.244.0055.1.155	Operacionalização do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências	
3.3.90.00.00.00.00	004	16.000,00
3.3.90.00.00.00.00	018	8.000,00
3.3.90.00.00.00.00	100	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00	004	8.000,00
4.4.90.00.00.00.00	098	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00	100	5.000,00
33.04.08.244.0055.2.196	Manutenção e Operacionalização do Serviço de Abrigo Institucional - Albergue Municipal - Pousada da	
3.3.90.00.00.00.00	004	171.498,61
3.3.90.00.00.00.00	018	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00	098	4.500,00
3.3.90.00.00.00.00	100	18.752,50
33.04.08.244.0055.2.201	Manutenção e Operacionalização do Serviço de Abrigo Institucional - CEMAIA	
3.3.90.00.00.00.00	004	278.524,97
3.3.90.00.00.00.00	018	4.500,00
3.3.90.00.00.00.00	098	5.500,00
3.3.90.00.00.00.00	100	199.623,92
4.4.90.00.00.00.00	100	18.503,00

Total Reforçado da Unidade Gestora: 1.055.354,12

TOTAL REFORÇADO: 1.055.354,12

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
004	690.843,70	691.843,70
018	22.500,00	22.500,00
098	25.000,00	24.000,00

100		317.010,42	317.010,42
	TOTAL:	**1.055.354,12**	**1.055.354,12**

PROCESSO
Nº PLE 06/19
Fls 22
ASSINATURA